

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS.

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede administrativa à Avenida Benjamin Constant, 1441, Centro, São Francisco de Paula, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Thiago Carniel Teixeira, e a empresa__, inscrita no CNPJ sob o nº __, localizada à Rua __, ____, bairro ____, na cidade de ____, estado do ____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor ____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado à Rua ____, ____, na cidade de ____, estado do ____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026, Processo Administrativo nº 1715/2026, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Memória Ram 4GB: Memória ram para desktop, 4GB DDR3 1333MHZ, Acompanha dissipador de calor de perfil baixo.	Unidade	25		
2	Memória Ram 8GB: Memória ram para desktop, 8GB DDR4 3200MHZ, Acompanha dissipador de calor de perfil baixo.	Unidade	30		
3	Memória Ram 16GB: Memória ram para desktop, 16GB DDR4 3200MHZ, Acompanha dissipador de calor de perfil baixo.	Unidade	30		
4	SSD SATA: Capacidade: 480GB ou superior, interface: Sata, Velocidade de leitura: 500mbps, Velocidade de gravação: 450mbps;	Unidade	50		
5	SSD NVME: Capacidade: 480GB ou superior, interface: PCIe 4.0x3 NVME, Velocidade de leitura: 3500MB/s, Velocidade de gravação: 2100MB/s.	Unidade	50		
6	HD sata 3,5" 1 TB : • Capacidade: 1 TB, • velocidade de rotação: 5400 RPM, • Interface: SATA III 6.0 Gb/s, • cachê: 64 Mbytes	Unidade	30		
7	SSD EXTERNO : Capacidade 2TB, Interface: USB 3.2, Conector: USB-C, Cabo: USB-C para USB-A, Velocidade de Leitura: 1050MB/s e Velocidade de escrita: 1000MB/s.	Unidade	30		
8	Equipamento de videoconferência: equipamento para videoconferência em salas de conferência ou auditórios com câmera, microfone de mesa, speaker, hub para conexões e controle remoto. Câmera: suporta resolução até 4K a 30fps e 1080p a 60fps; pan suave motorizado, tilt e zoom; campo de visão 90°; inclinação: +50° / -90°; zoom: 15x; panorâmica: 90°; horizontal: 82,1°; Vertical: 52,2; Foco automático; Led indicador com/sem som. Microfone: Microfone de mesa com fio alcance do fio até 4,5 metros; Microfone omnidirecional; cancelamento de eco; supressão de ruídos; botão mudo; Resposta de frequência: 90hz – 16Khz; sensibilidade: >-24db +/-1db; taxa de dados: 48Khz; Speaker: Volume do alto-falante em 95 dB SPL @1W, 100 dB SPL @7.5W, ambos +/-2 dB em ½ metro; Sensibilidade: 95+/-2 dB SPL em ½ metro; Distorção: 200Hz–300Hz < 2.5%, 300Hz–10kHz < 1% @7.5W; Taxa de amostragem do alto-falante: 48 kHz. HUB: permite a conexão dos cabos necessários para o funcionamento do sistema, como: câmera, microfone, speaker, saída para televisor e entradas para conexão ao PC; Pode ser dividido em 2 partes (uma para mesa e outra para TV); Conexão Bluetooth	Unidade	3		

	Controle Remoto: Controle infravermelho; comandos de zoom, tilt, liga/desliga microfone; botão bluetooth Cabos: acompanha todos os cabos necessários para conexão dos equipamentos (inclui 1 cabo HDMI para saída TV e 1 cabo para entrada PC). Compatibilidade: Conectividade USB plug-and-play Certificada para o Skype for Business e pronta para o Teams Certificada para hardware do Google Hangouts Meet Certificada para o Zoom Compatível com Cisco Compatível com o BlueJeans, o BroadSoft®, o Vidyo™ e outros aplicativos para videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB. AMPLA CONCORRÊNCIA				
9	Equipamento de videoconferência: equipamento para videoconferência em salas de conferência ou auditórios com câmera, microfone de mesa, speaker, hub para conexões e controle remoto. Câmera: suporta resolução até 4K a 30fps e 1080p a 60fps; pan suave motorizado, tilt e zoom; campo de visão 90°; inclinação: +50° / -90°; zoom: 15x; panorâmica: 90°; horizontal: 82,1°; Vertical: 52,2; Foco automático; Led indicador com/sem som. Microfone: Microfone de mesa com fio alcance do fio até 4,5 metros; Microfone omnidirecional; cancelamento de eco; supressão de ruídos; botão mudo; Resposta de frequência: 90hz – 16Khz; sensibilidade: >-24db +/-1db; taxa de dados: 48Khz; Speaker: Volume do alto-falante em 95 dB SPL @1W, 100 dB SPL @7.5W, ambos +/-2 dB em ½ metro; Sensibilidade: 95+/-2 dB SPL em ½ metro; Distorção: 200Hz–300Hz < 2.5%, 300Hz–10kHz < 1%@7.5W; Taxa de amostragem do alto-falante: 48 kHz. HUB: permite a conexão dos cabos necessários para o funcionamento do sistema, como: câmera, microfone, speaker, saída para televisor e entradas para conexão ao PC; Pode ser dividido em 2 partes (uma para mesa e outra para TV); Conexão Bluetooth Controle Remoto: Controle infravermelho; comandos de zoom, tilt, liga/desliga microfone; botão bluetooth Cabos: acompanha todos os cabos necessários para conexão dos equipamentos (inclui 1 cabo HDMI para saída TV e 1 cabo para entrada PC). Compatibilidade: Conectividade USB plug-and-play Certificada para o Skype for Business e pronta para o Teams Certificada para hardware do Google Hangouts Meet Certificada para o Zoom Compatível com Cisco Compatível com o BlueJeans, o BroadSoft®, o Vidyo™ e outros aplicativos para videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB. COTA RESERVADA	Unidade	2		
10	GPS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DIMENSÃO: 3,4" X 7,2" X 1,3" (8,76 X 18,30 X 3,27 CM), TAMANHO DA TELA DE EXIBIÇÃO: 2,55" L X 4,25" A (6,48 X 10,80 CM); 5" DIÂMETRO (12,70 CM), COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE VÍDEO 480 X 800 PIXELS PESO: 14,0 OZ (397 G) COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO INCLUÍDA TIPO DE BATERIA: ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL (INCLUÍDO) OU 3 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS); LÍTIO RECOMENDADO VIDA ÚTIL DA BATERIA: MODO GPS: ATÉ 18 HORAS, MODO EXPEDITION: ATÉ 330 HORAS À PROVA D'ÁGUA: SIM MIL-STD-810: SIM (TÉRMICO, CHOQUE, ÁGUA, VIBRAÇÃO)	Unidade	5		

	INTERFACE: COMPATÍVEL COM MICRO USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 MEMÓRIA MÍNIMA: 16 GB INCLUI MAPA BASE, MAPAS PRÉ-CARREGADOS E CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS: SIM ROTEAMENTO AUTOMÁTICO (ROTEIRO PASSO A PASSO EM ESTRADAS) PARA ATIVIDADES AO AR LIVRE: SIM (COM MAPEAMENTO OPCIONAL PARA ESTRADAS DETALHADAS) SEGMENTOS DO MAPA: 15.000 OLHO DO PÁSSARO: SIM (DIRETO AO DISPOSITIVO E SEM NECESSIDADE DE ASSINATURA ANUAL) INCLUI CARACTERÍSTICAS HIDROGRÁFICAS DETALHADAS (LITORAIS, MARGENS DE LAGOS/RIOS, ZONAS HÚMIDAS E RIACHOS PERENES E SAZONAIS): SIM INCLUI PONTOS DE INTERESSE PESQUISÁVEIS (PARQUES, CAMPAMENTOS, MIRANTES E LOCAIS PARA PIQUENIQUE): SIM ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA EXTERNA: SIM (CARTÃO MICRO SD) PONTOS DE PASSAGEM/FAVORITOS/LOCAIS: 10.000 FAIXAS: 250 REGISTRO DE TRILHA DE NAVEGAÇÃO MÍNIMOS: 20.000 PONTOS, 250 FAIXAS GPX SALVAS, 300 ATIVIDADES DE AJUSTE SALVAS ROTAS DE NAVEGAÇÃO 250, 250 PONTOS POR ROTA; 50 PONTOS DE ROTEAMENTO AUTOMÁTICO RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: SIM GPS: SIM GLONASS: SIM GALILEU: SIM ALTÍMETRO BAROMÉTRICO: SIM BÚSSOLA: SIM (3 EIXOS COM COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO) BÚSSOLA GPS (EM MOVIMENTO): SIM COM MOSTRADORES DE RELÓGIO, CAMPOS DE DADOS, WIDGETS E APLICATIVOS PARA DOWNLOAD CLIMA ATIVO: RECURSOS DE SEGURANÇA E RASTREAMENTO LIVETRACK: SIM NAVEGAÇÃO PONTO A PONTO: SIM CÁLCULO DE ÁREA: SIM CALENDÁRIO DE CAÇA/PESCA: SIM INFORMAÇÕES DO SOL E DA LUA: SIM COMPATÍVEL COM GEOCACHING: SIM (GEOCACHE AO VIVO) COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS: SIM (MÍNIMO 500 BLOCOS DE MAPAS PERSONALIZADOS) LANTERNA DE LED CONEXÕES CONECTIVIDADE SEM FIO: SIM (MÍNIMO WI-FI®, BLUETOOTH®, ANT+®) CONTEÚDO DA CAIXA GPS PACOTE DE BATERIA DE ÍON DE LÍTIO CABO USB DOCUMENTAÇÃO				
11	Projektor Full HD Brilho de pelo menos: 5000 ANSI Lumen Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) Correção de keystone vertical e horizontal: H: +/-30°, V: +/-30° Relação de contraste dinâmico de pelo menos: 100.000:1 Potência mínima do alto falante: 5W Zoom da lente de pelo menos: 1,3x Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto (Frontal e Traseiro) Tipo de fonte de luz: LED ou Laser Taxa de lançamento máxima: 1,3 Tamanho da imagem: 30" - 300" Horas de vida útil de pelo menos: 20.000 horas (modo normal) ou 30.000 horas (modo econômico) Temperatura de Operação: 0 ~ 40°C Compatibilidade de Sinal de Entrada: De 800X600 até	Unidade	3		

	4K (4096x2160) (60Hz, 50Hz, 24Hz) Saída de áudio: 1 X 3,5mm Entrada de áudio: 1x 3,5mm HDMI 2.0: 2 USB: 1 Plug & Play (detecção automática): SIM Trava Kensington: SIM Suporte para pernas: SIM (4 pernas) Furo para montagem no teto (para suporte): SIM Ruído máximo em qualquer modo de operação: 30dB(A) Controle de relação de aspecto: 16:9/Original/4:3/Zoom vertical Itens inclusos: Controle remoto: 1; Pilhas para o Controle remoto; Cabo de alimentação (1,8m): 1; Cabo HDMI: 1; Maleta: 1; Garantia mínima 12 Meses AMPLA CONCORRÊNCIA				
12	Projektor Full HD Brilho de pelo menos: 5000 ANSI Lumen Resolução nativa: Full HD (1920 x 1080) Correção de keystone vertical e horizontal: H: +/-30°, V: +/-30° Relação de contraste dinâmico de pelo menos: 100.000:1 Potência mínima do alto falante: 5W Zoom da lente de pelo menos: 1,3x Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto (Frontal e Traseiro) Tipo de fonte de luz: LED ou Laser Taxa de lançamento máxima: 1,3 Tamanho da imagem: 30" - 300" Horas de vida útil de pelo menos: 20.000 horas (modo normal) ou 30.000 horas (modo econômico) Temperatura de Operação: 0 ~ 40°C Compatibilidade de Sinal de Entrada: De 800X600 até 4K (4096x2160) (60Hz, 50Hz, 24Hz) Saída de áudio: 1 X 3,5mm Entrada de áudio: 1x 3,5mm HDMI 2.0: 2 USB: 1 Plug & Play (detecção automática): SIM Trava Kensington: SIM Suporte para pernas: SIM (4 pernas) Furo para montagem no teto (para suporte): SIM Ruído máximo em qualquer modo de operação: 30dB(A) Controle de relação de aspecto: 16:9/Original/4:3/Zoom vertical Itens inclusos: Controle remoto: 1; Pilhas para o Controle remoto; Cabo de alimentação (1,8m): 1; Cabo HDMI: 1; Maleta: 1; Garantia mínima 12 Meses COTA RESERVADA	Unidade	2		
13	CAIXA TERMINAÇÃO FIBRA ÓPTICA - Para instalação em redes FTTH/PTO (Ponto de terminação óptica), capaz de acomodar até 2 conectores CARACTERÍSTICAS: - Permite realizar a terminação, através de conexão direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectada - Capacidade de acomodação de emendas ópticas por fusão ou emendas mecânicas - Capacidade de utilização de até 2 conectores ópticos tipo SC Simplex ou LC-Duplex	Unidade	55		

	- Possuir duas entradas destacáveis para entrada/saída de cabos ou cordões ópticos - Acomodação de reserva técnica para cabo drop ou patch cord de fibra - Possibilitar fixação de entrada de cabos de diversos diâmetros (travamento por parafuso ou abraçadeira) - Estrutura compacta - Fácil manuseio - Pode ser instalado em caixas herméticas, possibilitando seu uso em ambientes externos - Permitir raio de curvatura mínimo de 30 mm em sua estrutura (reserva técnica) - Confeccionado em plástico de alta resistência mecânica - Reserva técnica interna - Possuir presilha destacável para fixação de fibra				
14	PEDESTAL PARA PROJETOR Tripé com bandeja de apoio para projetor CARACTERÍSTICAS :: Aplicação: Chão; :: Tipo: Tripé, Pedestal, retrátil; :: Polegadas compatíveis do monitor: de 13 até 32 polegadas; :: Padrão VESA (HxV)mm: 75x75, 100x100; :: Quantidade de Notebook / Projetores / Monitores: 1 (um dos três); :: Regulagem de altura: Sim; :: Capacidade máxima: Suporta peso de até 15kg; :: Material: Aço Carbono; :: Acabamento: Tratamento anti-corrosão e pintura epóxi eletrostática. FUNÇÕES :: Regulagem de altura do tripé; :: Trava de segurança; :: Estrutura reforçada (aço carbono); :: Capacidade de carga: Até 15Kg; ALTURA COM PROJETOR (medida aproximada do piso a bandeja) :: Altura mínima: 108 cm (do chão a bandeja); :: Altura máxima: 178 cm (do chão a bandeja). ALTURA COM MONTOR (sem bandeja) (medida aproximada do piso ao centro da base VESA) :: Altura mínima: 108 cm (do chão ao centro da tela / base de monitor); :: Altura máxima: 178 cm (do chão ao centro da tela / base de monitor). DADOS DA BANDEJA :: Largura x Profundidade Mínimos: 40cm x 30cm; :: Borda de segurança: 1cm; :: Inclinação (tilt): -0° / +90°.	Unidade	5		
15	FONTE ATX 500W REAIS: bivolt automática (100V - 240V), com no mínimo 500W reais de potência, conectores: 1 ATX 20+4P, 1 ATX aux. 12V (P4) 4 Pinos, com no mínimo 3 conectores SATA, 2 conectores IDE (Molex) e 1 PCIe (6 pinos), ventoinha com 120mm, Certificação 80 Plus Bronze e acompanha cabo de força tripolar NBR14136;	Unidade	30		
16	PENDRIVE 64GB: Conexão: USB-A; Velocidade: USB 3.0 ou superior, Leitura 40MB/s e Gravação: 10MB/s ou superior; Capacidade: 64GB.	Unidade	20		

17	PENDRIVE 32GB: Conexão: USB-A; Velocidade: USB 3.0 ou superior, Leitura 40MB/s e Gravação: 10MB/s ou superior; Capacidade: 32GB.	Unidade	10		
18	Cabo adaptador de energia IDE x SATA: Cabo adaptador para alimentação de dispositivos Sata; comprimento: 10cm; Conectores: IDE(Molex) Fêmea de 4 pinos e Sata Macho.	Unidade	10		
19	Adaptador OTG USB 3.0: Conectores: USB-A Fêmea x USB-C Macho. Converte USB tipo C para Usb tipo A 3.0.	Unidade	5		
20	Adaptador Displayport x Vga: Conversão VGA Fêmea x Displayport Macho; Resolução até 1080p; Comprimento do cabo 15cm ou maior.	Unidade	30		
21	Álcool isopropílico: Embalagem contendo 1 litro; Isopropanol com 99,8%; Densidade 20/20C: 0,785 0,787; Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 Faixa de destilação a 760 mmHg, (C): 81,5 83,0 Água, (%m/m), máximo: 0,10 Densidade do líquido 20/20C: 0,7837 Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 Pressão de vapor: 4,444Kpa (20C) Solubilidade em água: Completa Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	Unidade	5		
22	Caixa de Som Portátil com Microfone: Potência: 100W RMS; Resposta de Frequência dinâmica: 40 Hz - 20K Hz; Bateria Recarregável; tempo de carga da bateria 3,5h; Bateria Li-ion 7.4V/4722mah; Tempo de máximo de reprodução até 15h;; Conectividade: Bluetooth 5.4, USB-C e Auxiliar; Proteção ipx4; acompanha 2x Microfone com pilhas; acompanha cabo para carregamento; Peso líquido 6,4KG; Dimensões do produto: 319,5 mm x 338,6 mm x 263 mm.	Unidade	5		
23	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 8 threads; Processador com performance, mínima, de 13.500 (Treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 09/2023); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação. 1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. 1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe).	Conjunto	19		

1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mb/s conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1.7. MONITOR (2 unidades): Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 HDMI e 1 DisplayPort; com ajuste de altura, inclinação e rotação; deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; Com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta) 1.8. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português ESD, licença vitalícia, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS. Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença digital do tipo ESD. 1.9. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na				
--	--	--	--	--

	internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.10. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; 1.11. GARANTIA: No Mínimo 3 anos de Garantia On Site AMPLA CONCORRÊNCIA				
24	Computador desktop corporativo com dois monitores e licenças 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 8 threads; Processador com performance, mínima, de 13.500 (Treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 09/2023); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação. 1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. 1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe). 1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa	Conjunto	6		

	de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1.7. MONITOR (2 unidades): Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 HDMI e 1 DisplayPort; com ajuste de altura, inclinação e rotação; deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; Com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta) 1.8. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português ESD, licença vitalícia, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS. Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença digital do tipo ESD. 1.9. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.10. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; 1.11. GARANTIA: No Mínimo 3 anos de Garantia On Site COTA RESERVADA				
25	Computador desktop corporativo sem monitor, com licenças 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 8 threads; Processador com performance, mínima, de 13.500 (Treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 09/2023); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação. 1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel.	Unidade	38		

	1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe). 1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members, estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1.7. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português ESD, licença vitalícia, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS. Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença digital do tipo ESD. 1.8. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante devesse possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.9. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; 1.10. GARANTIA: No Mínimo 3 anos de Garantia On Site AMPLA CONCORRÊNCIA				
26	Computador desktop corporativo sem monitor, com licenças 1. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Deverão possuir os	Unidade	12		

seguintes atributos técnicos mínimos obrigatórios: 1.1. PROCESSADOR: Possuir 4 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 8 threads; Processador com performance, mínima, de 13.500 (Treze mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 09/2023); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação. 1.2. MEMÓRIA: Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. 1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe). 1.4. PLACA PRINCIPAL: A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria "PROMOTERS", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na "Members List" na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada; 1.5. PERIFÉRICOS: Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. 1.6. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136; 1.7. PROGRAMAS: Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits em Português ESD, licença vitalícia, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS. Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença digital do tipo ESD. 1.8. DOCUMENTAÇÃO: Deverá vir acompanhado				
---	--	--	--	--

	junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. 1.9. GABINETE: Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; 1.10. GARANTIA: No Mínimo 3 anos de Garantia On Site COTA RESERVADA				
27	NOTEBOOK: • Memória 16GB DDR4 3200 MHz ou superior; • SSD mínimo 512GB ou superior, nvme m.2, pcie Gen 4; • Processador: arquitetura Intel 7, com no mínimo 8 núcleos físicos, sendo: 4 núcleos para performance com frequência turbo de até 4.60GHZ e 4 núcleos para eficiência com frequência turbo de até 3.40GHZ , 12 threads, frequência turbo 4,60Ghz, 12mb cache ou superior; • Placa gráfica integrada; • Teclado ABNT2, Teclado numérico integrado; • Placa mãe própria do Fabricante do Computador proposto; • 03 entradas USB: 01x USB 3.2 Gen 1 tipo A, 01x USB 2.0 tipo A e 1x USB 3.2 tipo C; • Rede Wireless 802.11ac - WIFI 6 e Bluetooth 5.0 ou superior, Porta Ethernet (Lan) Gigabit; • Saída HDMI; • Sistema Operacional Windows 11 PRO de 64 bits PT-BR original pré-instalado pelo fabricante do equipamento, com sua chave gravada na BIOS da placa-mãe; • Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença Digital do tipo ESD; Licença vitalícia para 1 PC; Linguagem: Português-Brasil; Tecnologia: 32/64 Bits; O Pacote Inclui: Excel, Power Point, Word, Onenote, Outlook e Teams. • Tela LED anti reflexo com no mínimo 15.6" com resolução 1920x1080, 250nits ou superior; • Bateria de polímero de lítio de ao menos 2 Células; • Som estéreo com 2 alto-falantes de 2x1,5W; • Microfone duplo embutido; • 1 combo Jack com combinação fone de ouvido/microfone (3,5mm); • Webcam HD 720P integrada; • Dispositivo apontador Touchpad; • Acompanha Carregador bivolt e manuais; • Um (01) ano de Garantia on site (no local); AMPLA CONCORRÊNCIA	Unidade	38		
28	NOTEBOOK: • Memória 16GB DDR4 3200 MHz ou superior; • SSD mínimo 512GB ou superior, nvme m.2, pcie Gen 4; • Processador: arquitetura Intel 7, com no mínimo 8 núcleos físicos, sendo: 4 núcleos para performance com frequência turbo de até 4.60GHZ e 4 núcleos para eficiência com frequência turbo de até 3.40GHZ ,	Unidade	12		

	12 threads, frequência turbo 4,60Ghz, 12mb cache ou superior; • Placa gráfica integrada; • Teclado ABNT2, Teclado numérico integrado; • Placa mãe própria do Fabricante do Computador proposto; • 03 entradas USB: 01x USB 3.2 Gen 1 tipo A, 01x USB 2.0 tipo A e 1x USB 3.2 tipo C; • Rede Wireless 802.11ac - WIFI 6 e Bluetooth 5.0 ou superior, Porta Ethernet (Lan) Gigabit; • Saída HDMI; • Sistema Operacional Windows 11 PRO de 64 bits PT-BR original pré-instalado pelo fabricante do equipamento, com sua chave gravada na BIOS da placa-mãe; • Microsoft Office 2021 Home and Business: Licença Digital do tipo ESD; Licença vitalícia para 1 PC; Linguagem: Português-Brasil; Tecnologia: 32/64 Bits; O Pacote Inclui: Excel, Power Point, Word, Onenote, Outlook e Teams. • Tela LED anti reflexo com no mínimo 15.6" com resolução 1920x1080, 250nits ou superior; • Bateria de polímero de lítio de ao menos 2 Células; • Som estéreo com 2 alto-falantes de 2x1,5W; • Microfone duplo embutido; • 1 combo Jack com combinação fone de ouvido/microfone (3,5mm); • Webcam HD 720P integrada; • Dispositivo apontador Touchpad; • Acompanha Carregador bivolt e manuais; • Um (01) ano de Garantia on site (no local); COTA RESERVADA				
29	Leitor Biométrico: Tipo de Equipamento: Leitor biométrico de impressão digital, tipo periférico de mesa (desktop), com conexão plug-and-play; Tipo de Conexão: USB-A; Resistente a pó; Tecnologia do Sensor: Sensor óptico de alta performance, com resolução mínima de 500 DPI. Área de Captura/Sensor: Janela de leitura com dimensões mínimas de 15 mm x 17 mm ou superior. Segurança e Detecção: Deve possuir tecnologia de Detecção de Dedo Vivo (LFD - Live Finger Detection), sendo capaz de identificar e rejeitar tentativas de fraude com dedos falsos de silicone, borracha, papel ou gelatina. Conectividade e Alimentação: Interface nativa USB 2.0 de alta velocidade (High Speed), com alimentação elétrica fornecida diretamente pela porta USB (barramento de 5V), dispensando o uso de fontes de alimentação externas. Sistemas Operacionais Suportados: Compatibilidade nativa com sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (versões 32 e 64 bits) e distribuições Linux kernel 2.6 ou superior. Padrões de Imagem e Certificações: * Suporte a formatos de imagem e extração de minúcias padrão de mercado (ISO 19794-2/4 e ANSI 378). Certificações internacionais mínimas: CE, FCC, KC. Ambiente de Operação: Operação estável em temperatura na faixa de -20°C a 60°C e umidade relativa de 10% a 90% sem condensação. Recursos para Desenvolvedores (SDK): O fabricante deve fornecer, de forma gratuita ou sob licença inclusa, Kit de Desenvolvimento de Software (SDK)	Unidade	10		

	compatível com as principais linguagens de programação (C/C++, C#, Java, .NET) para integração com sistemas próprios do órgão. Garantia: Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL					

1.4. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

1.5. Os itens previstos no Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.

1.7. Todas as especificações técnicas do objeto estão descritas no Termo de Referência anexo ao edital.

1.8. Por se tratar de Registro de Preço a administração Municipal, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, não se obriga a requisitar a totalidade dos materiais licitados, e solicitará os mesmos de acordo com a demanda, podendo por exemplo, ser requisitadas pequenas quantidades semanalmente, para as atividades diárias das secretarias. Logo, as empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual. Nestes termos, qualquer tentativa de importar um pedido mínimo à Administração por parte do fornecedor seria inconsistente com os termos do edital e, conseqüentemente, ilegal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2. O pagamento será efetuado:

5.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias **1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.**

5.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias **16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.**

5.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional

vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

5.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

5.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

5.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após expirada a validade da proposta conforme o item 4.1 do edital, quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

6.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

6.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

6.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

6.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

6.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

6.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

6.7. Documentos fiscais comparativos

6.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

6.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

6.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

6.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

6.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

6.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores

originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

6.10. Planilha de custos analítica atualizada

6.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

6.11. Justificativa jurídica

6.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE FINANCEIRO.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 16 de junho de 2026.

7.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a)** a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b)** o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c)** o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d)** o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

7.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

7.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa formal, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela Administração.

8.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município de São Francisco de Paula/RS, em local previamente designado pela Administração Municipal.

8.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado, bem como a reposição/substituição dos itens que forem recusados, rejeitados ou apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto, incluindo eventual substituição de equipamentos rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Recebimento provisório: Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

10.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

10.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

10.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

12.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.

12.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 12.4.** Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.5.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;
- 12.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 12.8.** Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 14.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 12.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.11.** Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.
- 12.12.** A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações ou serviços para realizar a execução, estando ciente de que a contratação se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma pontual, conforme a necessidade da Administração, nos termos do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- 13.2.** Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:

15.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA

19.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da devida convocação/notificação.

19.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.

19.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estipulado sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à aplicação de multas ou suspensão temporária.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. É obrigação do futuro contratado possuir e manter ativa assinatura eletrônica (avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020).

20.2. Todos os atos decorrentes da formalização, aditamentos e execução do contrato serão realizados por meio eletrônico, correndo por conta exclusiva da contratada a obtenção, renovação e os custos de seus certificados digitais e assinaturas eletrônicas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

21.1. A assinatura eletrônica do contrato por ambas as partes é condição indispensável e obrigatória para o aperfeiçoamento do ato administrativo.

21.2. Não será gerada ou emitida Nota de Empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra antes da regular formalização do contrato mediante a respectiva assinatura eletrônica dos representantes legais da contratada.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INDICAÇÃO DO PREPOSTO.

22.1. A Contratada neste ato designa o(a) Sr.(a): _____, cargo _____, telefone _____, e-mail corporativo _____ como preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO.

24.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

São Francisco de Paula, xxxx de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA